



**CPMRS/RMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B

## **CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARANGUAPE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº 07.963.051/0001-68, sediado na Rua Mundica Paula, s/n, Centro, Maranguape/CE, Ente Federativo pertencente ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, por força das Lei Municipal nº 3.069, de 29 de junho de 2022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Átila Cordeiro Câmara, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 31.164.621/0001-34, com sede na rua Tabelião José Gama Filho, nº 540, Edifício Art Shopping, sala 10, Centro, Pacajus/CE, CEP: 62.870-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por sua Presidente, Izabella Maria Fernandes da Silva, portadora do RG nº 99002200529, SSP/CE, e CPF nº 969.405.733-72, em consonância com as disposições legais e estatutárias, têm entre si, justo e acertado, o **CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2025**, cujas cláusulas são descritas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente **CONTRATO DE RATEIO** é regido pelo disposto no artigo 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e artigos 13 e seguintes, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 3.069, de 29 de junho de 2022, ratificadora do Protocolo de Intenções e Estatuto do **CONTRATADO**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a cobertura das despesas decorrentes do Plano Anual de Atividades de 2025 (Anexo I), com vistas a estruturar a administração do **CONTRATADO** e viabilizar suas atribuições definidas no Contrato de Consórcio, bem como realizar as ações previstas para 2025 no “Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas”, detalhadas no Cronograma de Atividades 2019/2025.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS**

O **CONTRATANTE** assegura ter recursos necessários à cobertura das despesas do presente **CONTRATO DE RATEIO**, de acordo com sua Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, na seguinte classificação orçamentária: 12.01.18.541.0022.2.305.3.3.71.70.00.

### **CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO**

Conforme as deliberações constantes da Décima Terceira Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 09/12/2024, relativa à aprovação do Orçamento do **CONTRATADO** e à definição da cota-parte de cada Município para o exercício financeiro de 2025, o **CONTRATANTE** se compromete a repassar ao **CONTRATADO** sua cota-parte anual no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para compor o Orçamento do **CONTRATADO** para o ano de 2025, cujo montante é de R\$ 2.940.000, 00 (dois milhões, novecentos e quarenta mil reais), conforme detalhado no Anexo II.



**CPMRS/RMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B

**Parágrafo Primeiro. Repasse para o Consórcio**

A cota-parte anual do CONTRATANTE será provida com as receitas do ICMS, a serem realizadas em função da participação do Município no Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente – IQM (ICMS/IQM).

**Parágrafo Segundo. Valor mensal estimado da cota-parte**

Será repassado pelo CONTRATANTE para o CONTRATADO, em 12 (doze) parcelas mensais, o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com competência inicial em janeiro e término em dezembro de 2025, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO, Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, na Caixa Econômica Federal, Conta nº 71068-2, Agência 2002, Operação nº 006.

**Parágrafo Terceiro. Da autorização ao CONTRATADO para prover retenção no ICMS**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida no Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 3.069, de 29 de junho de 2022, o CONTRATANTE autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)** a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal, nos recursos do ICMS/IQM mensal do Município de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e proceder a crédito em favor da conta bancária do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, CONTRATADO, referida no parágrafo anterior.

**Parágrafo Quarto. Do limite de crédito dos recursos do ICMS/IQM**

No caso de eventual impossibilidade operacional de retenção, nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE autoriza o crédito de até duas parcelas nos meses subsequentes até que as parcelas atrasadas sejam quitadas.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I - Plano Anual de Atividades do Consórcio para 2025, o Anexo II - Orçamento Anual do Consórcio para 2025 e o Anexo III - Ata da Décima Terceira Assembleia Geral Extraordinária, de 09/12/2024.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS**

Os repasses definidos e previstos na Cláusula Quarta deste CONTRATO DE RATEIO, até seu cumprimento total, são irrevogáveis, e não serão alterados salvo por decisão da Assembleia Geral convocada para este fim.

**Parágrafo Único.** As eventuais alterações das Cláusulas mencionadas no *caput* serão analisadas pela Assembleia Geral e, se aprovadas, serão objeto de Termo de Aditivo deste Contrato, sem o que deverão ser consideradas nulas.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA VIGÊNCIA**

A vigência deste CONTRATO DE RATEIO se inicia em 01 de janeiro de 2025 e se estende por todo o exercício financeiro do ano de 2025, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do Município de Maranguape.



**CPMRS/RMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B

## CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias e omissões deste CONTRATO DE RATEIO, as partes elegem o foro da Comarca da sede do CONTRATADO, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, os Contratantes assinam o presente CONTRATO DE RATEIO, de forma eletrônica, para que surta os devidos efeitos legais.

Pacajus, 02 de janeiro de 2025.

**ATILA CORDEIRO** ATILA CORDEIRO  
**CAMARA:854609** CAMARA:85460958334  
**58334** 2025.03.18 15:51:16 -03'00'  
2025.001.20432

---

Átila Cordeiro Câmara  
Prefeito Municipal de Maranguape

IZABELLA MARIA Assinado de forma  
FERNANDES DA digital por IZABELLA  
SILVA:96940573372 MARIA FERNANDES DA  
SILVA:96940573372

---

Izabella Maria Fernandes da Silva  
Presidente do CPMRS/RMB